



EDITAL 05/2024/CGLAT/DEPOG/DIPPG/CEFET/RJ de 30 de Outubro de 2024

Seleção de discentes para a Pós-graduação Lato Sensu em Educação musical e tecnologia

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria CEFET RJ nº 916, de 23 de julho de 2024, considerando os termos do ATO DELIBERATIVO Nº. 48 DE 13 DE MAIO DE 2023, considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e a Resolução nº 03/2020 de 28/05/2020 do Conselho Diretor (CODIR) – CEFET-RJ e o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, torna pública a abertura de processo seletivo, com vista a inscrições destinadas a selecionar 10 (dez) candidatas/os para ingresso no Primeiro Trimestre de 2025 no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia, aprovado para ser oferecido, na modalidade Educação a Distância, no Campus Maracanã do CEFET-RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-110, por meio deste Edital, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I As/Os candidatas/os deverão possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente em qualquer área do conhecimento, preferencialmente em Licenciatura em Música, Dança, Teatro, Artes Visuais ou Bacharelado nas diversas linguagens artísticas.

I.II O curso será ministrado na modalidade de educação a distância, podendo ocorrer às segundas, terças, quartas ou quintas-feiras, entre 17h às 23h de forma síncrona e assíncrona, por meio das plataformas digitais disponibilizadas pelo CEFET-RJ e terá a duração de 12 (doze) meses. As avaliações das disciplinas e a defesa de monografia dar-se-ão de forma presencial na Unidade Maracanã do CEFET-RJ, localizada no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital. As aulas serão organizadas em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o cronograma de disciplinas apresentado pela Coordenação do Curso.

I.III É necessário que a/o candidata/o classificada/o tenha computador com acesso à internet, uma vez que o curso é oferecido na modalidade de educação a distância com atividades a serem realizadas online de forma síncrona e assíncrona.

I.IV A composição do curso é de:

a) 372 (trezentos e setenta e duas) horas totais;

b) 12 (doze) meses para produção monográfica, considerando cronograma estabelecido pelo orientador para o trabalho individual do aluno.

I.V O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser formada, com início do curso previsto para o primeiro trimestre de 2025.

I.VI As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitadas no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

II. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

II.I Serão oferecidas um total de 10 (dez) vagas.

II.II 50% (cinquenta por cento) – ou 5(cinco) – do total de vagas disponíveis serão destinados a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas que assim se autodeclararem, na ficha de inscrição online, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.

II.III 20% (vinte por cento) – ou 2 (duas) – do total de vagas disponíveis serão destinados a pessoas com deficiência (PcD). No caso da/o candidata/o com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição online, de um laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

II.IV a) Para as/os optantes pretas/os e pardas/os haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou online em local ou link previamente informados, mediante convocação e de acordo com os procedimentos instituídos pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER), que serão publicados na página deste processo seletivo, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página da Coordenadoria dos Cursos de Lato Sensu.

b) Para as/os candidatas/os optantes indígenas-ou quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo VII).

A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme Anexo VII deste Edital. **Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.** Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental. A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola deverá ser enviada para o e-mail [coadiqcefetrj@gmail.com](mailto:coadiqcefetrj@gmail.com) dentro do prazo estipulado no calendário deste Edital.

II.V O procedimento de heteroidentificação às/aos optantes pretas/os e pardas/os, cujo detalhamento encontra-se na Seção VII deste Edital, é obrigatório e uma etapa classificatória do processo de seleção. As/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

II.VI O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola quando: Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este edital E/OU houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola. A análise documental é obrigatória e uma etapa classificatória do processo de seleção. As/os candidatas/os cujas Declarações de Pertencimento Étnico não forem confirmadas concorrerão apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

II.VI As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com as/os demais candidatas/os no que tange: (a) à avaliação e aos critérios de aprovação; (b) ao horário e ao local de realização das etapas de seleção; (c) à nota mínima exigida para todas/os as/os demais candidatas/os.

II.VII As/os candidatas/os concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes negras/os (pretas/os e pardas/os), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência.

II.VIII As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral.

II.IX O cronograma do processo seletivo (datas e horários) será divulgado no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt> no primeiro dia do período de inscrição.

II.X O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no resultado final.

II.XI O CEFET-RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificadas/os ser menor que o número de vagas, por eliminação da/o candidata/o em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula das/os Reclassificadas/os.

### III. DAS INSCRIÇÕES

III.I A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

III.II O período de inscrição será de 08/11/2024 a 09/12/2024, de 00:00 a 23:59h.

III.III As inscrições devem ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) (<https://processoseletivo.cefet-rj.br>), de acordo com as datas estabelecidas no Anexo I. Em caso de problema de acesso ou de falha na emissão do comprovante pelo sistema, a/o candidata/o deverá entrar em contato, durante o período de inscrição, com a Banca Examinadora por e-mail: [lsemt@cefet-rj.br](mailto:lsemt@cefet-rj.br)

III.IV A/O candidata/o que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

III.V Durante o preenchimento da ficha de inscrição online a/o candidata/o deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4 recente não digitalizada;
- b) Cópia de um documento de identidade com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Para as/os candidatas/os PcD: Laudo Médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médica/o especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- e) Para as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os), indígenas ou quilombolas: autodeclaração étnico-racial ou Declaração de Pertencimento Étnico, de acordo com os Anexos VI e VII;
- f) Comprovante da titulação exigida no Item I.I acompanhado de cópia (frente e verso) ou declaração com data de colação de grau anterior à data da matrícula;
- g) Carta de apresentação de acordo com o Anexo III.

III.VI É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

### IV. DA SELEÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

IV.I O processo seletivo consta de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, após a homologação da inscrição, além da etapa de heteroidentificação, descrita na seção VII deste Edital, para as/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) ou da análise documental realizadas pela banca COADIQ, para os candidatos indígenas ou quilombolas:

- a) A primeira etapa é composta pela avaliação da carta de apresentação;
- b) A segunda etapa é composta pela entrevista sobre a carta de apresentação e envio de produção multimídia. A entrevista será realizada online e gravada, conforme convocação divulgada de acordo com o Anexo I.

IV.II A homologação da inscrição, de caráter eliminatório, terá resultado divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>.

IV.III O processo seletivo deverá perfazer um total de 100 (cem) pontos. Desse total, 50 (cinquenta) pontos atribuídos à primeira etapa (N1 – avaliação da carta de apresentação) e 50 (cinquenta) pontos atribuídos à segunda etapa (N2 – entrevista com envio de produção multimídia).

IV.IV Somente serão aprovadas/os para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota da primeira etapa (N1) maior ou igual a 25 pontos (vinte e cinco).

IV.V Estarão habilitados para a segunda etapa os candidatos não eliminados na primeira etapa e classificados até o limite de 3 (três) vezes o número total de vagas previsto no item II, respeitando-se o empate na última posição e os critérios de proporcionalidade das reservas de vaga.

IV.VI As/Os candidatas/os serão classificadas/os em ordem decrescente das notas finais (NF).

IV.VII Serão selecionados para a etapa de Matrícula os candidatos com melhor classificação ao final do processo seletivo, respeitados o número de vagas e os critérios de distribuição previstos no item II deste Edital.

IV.VIII O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre as/os candidatas/os nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificadas/os, dar-se-á atribuindo a melhor colocação à/ao candidata/o que obtiver a maior nota da segunda etapa (N2) de entrevista com produção multimídia.

IV.IX Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota da primeira etapa (N1);
- b) A idade, atribuindo-se a melhor classificação à/ao candidata/o com maior idade.

IV.X As datas de realização das etapas e divulgação dos resultados encontram-se no Anexo I.

## V. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

V.I A primeira etapa é composta pela análise da carta de apresentação.

V.II A análise da carta de apresentação é feita exclusivamente com base nas orientações que constam no Anexo III.

- a) A análise da carta de apresentação atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo III;
- b) A análise da carta de apresentação atribui pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

V.III A carta deve incluir um texto memorial que apresente a formação da/o candidata/o, as suas motivações para o curso e o esboço de uma proposta de estudo a ser realizada como trabalho final. Eventuais menções a formações, publicações e experiências profissionais ou de outro tipo que sejam relevantes para a apresentação da/o candidata/o devem ser obrigatoriamente comprovadas com documentação anexa. Através desse instrumento, avaliar-se-á a adequação da/o candidata/o à proposta de formação do curso, bem como sua capacidade de sintetizar uma proposição de tema de pesquisa. Para conhecer a proposta de formação do curso, a/o candidata/o deverá ler as informações presentes no Anexo II deste Edital.

- a) A carta de apresentação deve seguir as orientações especificadas no Anexo III.
- b) A entrega da carta de apresentação não obriga o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia a adotar a proposta de pesquisa como tema de monografia do candidato, uma vez que esta/e seja selecionado.
- c) Uma vez selecionado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador.

V.IV O candidato que não obtiver pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação da carta de apresentação será eliminado.

V.V A nota da primeira etapa (N1) é calculada pela soma das pontuações obtidas na análise da carta de apresentação, de acordo com os Itens V.II e V.III.

V.VI A nota dessa etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>.

## VI. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

VI.I A segunda etapa é composta pela entrevista sobre a carta de apresentação e envio de arquivos de produção multimídia, que será realizada online conforme convocação divulgada de acordo com o Anexo I.

a) A análise da entrevista e envio de arquivos multimídia atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo IV;

b) Será atribuída à análise da entrevista a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos (classificatória e eliminatória).

c) Será atribuída à análise da produção multimídia de autoria do candidato a pontuação máxima de 10 (dez) pontos (classificatória).

d) O candidato que não obtiver pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na soma da avaliação da análise da entrevista com a análise da produção multimídia será eliminado.

VI.II O aspecto de produção multimídia presente no Anexo IV implica no envio de qualquer produção multimídia de cunho artístico (em suas diversas linguagens) e/ou didático-artístico produzido pelo candidato, seja como compositor, em performance ou técnico de áudio ou audiovisual.

a) O(s) arquivo(s) referente(s) ao item VI.II deverá(ão) ser enviado(s) para repositório virtual da preferência do candidato e o(s) link(s) deverá(ão) ser compartilhado(s) em formulário que ficará disponível no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt> em data anterior à entrevista, conforme o Anexo I."

b) Para arquivos ou pasta de arquivos hospedados em repositório de arquivos (ex: *Google Drive* ou similar), o link gerado deverá ser configurado pelo candidato para permitir acesso a qualquer pessoa com o link com a função de editor e deverá estar no formato MP4 ou MP3. Para arquivos hospedados em repositórios reprodutores multimídia (ex: *Youtube*, *Spotify* ou similar), o arquivo deverá ser configurado como visível ao público (não privado).

c) A produção multimídia de que trata o item VI.II não poderá ser enviada por outro meio senão o formulário que será divulgado no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>.

d) Será de responsabilidade do candidato manter os arquivos no repositório até o final do processo seletivo, assim como verificar se o link está correto e o(s) arquivo(s) não está/estão corrompido(s).

e) O não preenchimento do formulário no prazo previsto no Anexo I implicará a atribuição de nota zero (0) ao item "produção multimídia", conforme anexo IV, mas não eliminará o candidato do processo seletivo.

f) Para fins de avaliação do item VI.II, a banca examinadora irá selecionar e analisar até 5 minutos do material enviado por cada candidato classificado para a segunda etapa do processo seletivo.

g) O candidato/a deverá enviar material multimídia no qual participe ativamente da criação e/ou performance artística/didático-artística e/ou produção técnica de áudio ou audiovisual. O candidato deverá descrever no formulário sua forma de atuação na produção daquele material sob forma de autodeclaração. A comprovação de autoria da obra será de envio facultativo e poderá ocorrer através de ficha técnica, registro de obra, declaração de terceiros, programas de concerto ou outros meios. A banca poderá arguir o candidato a respeito de sua autoria e/ou participação no material enviado durante a etapa da entrevista.

VI.III A nota dessa etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>. Não haverá discriminação da nota da entrevista ou de envio de material multimídia, sendo publicado apenas seu somatório final.

## VII. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

VII.I Para as/os optantes pretas/os e pardas/os haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou online em locais ou link previamente informados, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página no calendário do processo seletivo da

CGLAT, no Portal do CEFET-RJ (<http://dipppg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>).

VII.II O procedimento de heteroidentificação às/aos optantes pretas/os e pardas/os é obrigatório e constitui uma etapa classificatória do processo de seleção. As/os candidatas/os cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

VII.III A Comissão de Heteroidentificação do CEFET-RJ, nos processos de verificação e de validação das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), considerará:

- a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pela/o candidata/o por ocasião de sua inscrição;
- b) as características fenotípicas da/o candidata/o, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão.

VII.IV O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos subitens a e b do item VII.III.

VII.V Consideram-se negras/os (pretas/os e pardas/os), para os fins deste Edital, as/os candidatas/os que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VII.VI Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pela/o candidata/o autodeclarada/o negra/o (preta/o ou parda/o), para fins de matrícula.

VII.VII Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negras/os (pretas/os e pardas/os), nos termos da legislação vigente, a/o candidata/o que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, for considerado não-negra/o.

VII.VIII Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação da/o candidata/o, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

VII.IX Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET-RJ.

VII.X A/O candidata/o que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá concluir o procedimento.

VII.XI O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à Comissão de Seleção para posterior divulgação à/ao candidata/o, cabendo a esta/e acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo da CGLAT, no Portal do CEFET-RJ (<https://dipppg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>).

VII.XII As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

VII.XIII Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela Comissão de Heteroidentificação e pela COADIQ, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo VIII.

VII.XIV Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação ou pela COADIQ recursal, que será composta por integrantes distintas/os daquelas/es que realizaram a primeira verificação e validação.

VII.XV Os recursos das decisões exaradas pela Comissão de Heteroidentificação ou banca COADIQ serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET-RJ.

VII.XVI O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado.

VII.XVII Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação ou a COADIQ recursal emitirão parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos.

VII.XVIII Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET-RJ informar o resultado do procedimento de heteroidentificação recursal ou da COADIQ recursal à Comissão de Seleção, para posterior divulgação à/ao candidata/o, cabendo a esta/e acompanhar e tomar ciência dos resultados, publicados na página do processo seletivo da CGLAT, no Portal do CEFET-RJ (<https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>).

## VIII. DOS RESULTADOS

VIII.I O Resultado Final será divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>, considerado o resultado da etapa de recurso.

VIII.II O Resultado de Reclassificação será divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>, consideradas as desistências na etapa de Matrícula.

## IX. DA BANCA EXAMINADORA

IX.I A Banca Examinadora será composta por 1 (um/a) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um/a) suplente.

IX.II Ficam impedidas/os de participar da Banca Examinadora parentes e afins de candidatas/os até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheira/o.

IX.III A composição da banca será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>.

IX.IV As/Os candidatas/os podem solicitar impugnação da banca até 24 horas após a divulgação, com base no Item IX.II.

IX.V Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca é indicada em até 48 horas.

## X. DOS RECURSOS

X.I É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo V.

X.II Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora por e-mail ([lsemt@cefet-rj.br](mailto:lsemt@cefet-rj.br)), obedecendo os prazos estabelecidos no Anexo I.

X.III A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

X.IV São indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no inciso X.II deste Edital.

X.V Os recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação devem seguir o estabelecido na seção VII deste Edital.

## XI. DA MATRÍCULA

XI.I. A matrícula do/a candidato/a selecionado/a pela etapa de classificação é realizada pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua procurador/a legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado definitivo.

XI.II No ato da matrícula, a/o candidata/o classificada/o deverá preencher os formulários de matrícula e o Termo de Compromisso, e apresentar os seguintes documentos, em conformidade com o disposto DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020:

a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;

- b) Original e cópia de um documento de identidade com foto;
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante original da titulação exigida no Item I.I acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de colação de grau anterior à data da matrícula.

XI.III Caso a matrícula seja feita por procuração, o/a procurador/a deverá apresentar cópia da própria identidade. Não serão aceitas procurações lavradas mais de 6 (seis) meses antes da data de matrícula.

XI.IV No caso da matrícula ser realizada por meio digital, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item XI.II serão permitidas, com marcação posterior para apresentação dos documentos originais.

XI.V Será considerada/o desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, a/o candidata/o classificada/o que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

XI.VI Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocadas/os para ocupar as vagas em aberto as/os candidatas/os imediatamente subsequentes à/ao última/o aluna/o classificada/o da lista de aprovadas/os.

## XII. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XII.I Para a realização de quaisquer das etapas remotas do processo seletivo, a/o candidata/o deverá estar munido de documento oficial e original de identidade. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia de documento, autenticada ou não.

XII.II A/O candidata/o que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminada/o do processo seletivo.

XII.III A/o candidata/o com deficiência deverá entrar em contato com o e-mail [lsemt@cefet-rj.br](mailto:lsemt@cefet-rj.br) impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização do processo seletivo.

XII.IV A média para aprovação em cada disciplina do curso é maior ou igual a 7 (sete). A frequência, também em cada disciplina, deve ser maior ou igual a 75% da carga horária.

## XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.I Enfatiza-se que a inscrição da/o candidata/o implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt>.

XIII.II A/O candidata/o que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificada/o.

XIII.III Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, através do endereço eletrônico [lsemt@cefet-rj.br](mailto:lsemt@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

XIII.IV As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET-RJ, ouvida a Comissão de Seleção.

XIII.V Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este Edital.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024

Ronney Arismel Mancebo Boloy  
DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD0003 - DIPPG, em 30/10/2024 15:18:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 40733

Código de Autenticação: 18f0336f15

